

## Acção 3.2.2. Serviços Básicos para a População Rural

### Caso tenha interesse em apresentar um pedido de apoio a uma das acções do Subprograma 3 a quem me devo dirigir?

Dependendo da freguesia/concelho onde se insere o Pedido de Apoio deverá dirigir-se ao Gabinete de Intervenção Rural (GIR) mais próximo.

#### **ALIENDE - Associação de Desenvolvimento Local**

Avenida da Escola, 34  
7200-053 Montoito  
tel +351 266 530 140 / 266 530 102  
fax +351 266 530 142  
mail@aliende.pt  
www.aliende.pt

#### **ADIM - Associação de Defesa dos Interesses de Monsaraz**

adim.monsaraz@gmail.com  
telm:966 021 991  
fax:266 509 716

#### **ADMC - Associação de Desenvolvimento Montes Claros**

Mercado Municipal de Borba 1º andar, Loja 16  
7150-128 Borba  
tel +351 268 841 710  
fax +351 268 841 711  
Telm:+351 963541680  
admclaros@gmail.com

#### **TRILHO - Associação de Desenvolvimento Rural**

Travessa do Megué, 4 - 2ºEsq.  
7000 - 631 Évora  
tel +351.266 701 210  
fax +351.266 706 199  
trilho@mail.telepac.pt

### Como posso saber que se encontram abertas as candidaturas ao Subprograma 3?

Os avisos de abertura dos concursos são divulgados em [www.proder.pt](http://www.proder.pt) e em [www.monte-ace.pt](http://www.monte-ace.pt) e publicados num jornal regional relevante no Alentejo Central.

### Como é feita a hierarquização dos pedidos de apoio?

Depois de analisados os pedidos de apoio e obtido o valor da VGO (Valia global da Operação) os PA são hierarquizados de acordo com a valia global obtida com arredondamento à décima. Os pedidos de apoio que tenham sido objecto de parecer favorável, e que não tenham sido aprovados por insuficiência orçamental, transitam automaticamente para o concurso subsequente, sendo definitivamente recusados caso não obtenham aprovação nesse concurso.

### O que se entende por um contrato de parceria?

Por contrato de parceria entende-se um contrato privado assinado pelos parceiros. No contrato consta a identificação dos parceiros, a definição das suas responsabilidades, dos objectivos, dos órgãos constituintes e respectiva composição,

funções e responsabilidades, direitos e obrigações dos parceiros e a vigência do contrato.

**O que se considera termo da operação? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

É o ano da conclusão da operação, determinado no contrato de financiamento.

**Qual a data limite para a apresentação da licença de construção? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

A data limite para a apresentação da licença deverá ser a da apresentação do primeiro pedido de pagamento que inclua despesas relativas à construção.

**A declaração ou o parecer emitidos pela Câmara substituem a licença de construção? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

Não, e a licença de construção deve estar emitida antes da apresentação de qualquer documento de despesa relativo a essa construção. (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))

**Investimentos em painéis solares são elegíveis? No caso de painéis fotovoltaicos é necessário ter a licença de micro-geração à data da candidatura? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

Sim. São despesas elegíveis desde que coerentes tecnicamente e dimensionadas para as necessidades das actividades beneficiadas por esses investimentos. Caso a produção de energia seja excedentária às necessidades e possa ser vendida à rede (licenças de micro-geração), os proveitos decorrentes dessas vendas não poderão ser colocados como proveitos do projecto. As diminuições de custos de exploração (energias) são aceites.

**O PRODER contempla apoios a investimentos destinados à produção de energia? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

Não, excepto quando se trate de investimentos para produção de energia a partir de fontes renováveis, enquadrados num conjunto mais amplo de investimentos e quando a mesma se destina a uma utilização directa por empresas agrícolas e agro-alimentares.

**Em que condições são elegíveis as contribuições em espécie? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

Sempre que correspondam a um contributo, para o investimento na componente 1, em trabalho homem ou homem/máquina, voluntário e não remunerado e o seu valor possa ser objecto de verificação e avaliação.

**Que valor posso atribuir ao trabalho voluntário não remunerado? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

O valor de mercado da região para a hora da operação agrícola, devendo ser sustentado por 3 orçamentos

**Quem se pode considerar novo residente? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

Novos residentes são as pessoas que residem no território de intervenção há menos de três anos

**O que são Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS)? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

São as instituições abrangidas pelo Decreto -Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, e as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei nº 89/85, de 1 de Abril, 402/85, de 11 de Outubro, e 29/86, de 19 de Fevereiro.

**O que são serviços básicos? (in [www.proder.pt](http://www.proder.pt))**

São as respostas sociais destinadas às crianças, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e aos novos residentes visando a promoção de maiores níveis de integração e o pleno exercício da cidadania.